

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO COMERCIAL DE CAFÉ NA BIBLIOTECA PARQUE DE MANGUINHOS - BPM**

### **1) OBJETO**

O IDG – Instituto de Desenvolvimento e Gestão, Organização Social de Cultura, informa que até às 18 horas do dia 03 de setembro de 2014 receberá propostas para exploração, administração e operação comercial do café com área total de utilização de 114,07m<sup>2</sup>, sendo 49,18 m<sup>2</sup> de área referentes ao balcão de atendimento, cozinha e despensa, e 64,89m<sup>2</sup> de área destinada à colocação das mesas de atendimento na varanda, na Biblioteca Parque de Manguinhos - BPM, localizada na Avenida Dom Helder Câmara, 1184 – Benfica - Rio de Janeiro/RJ, pelo período inicial de 22 de setembro de 2014 até 22 de setembro de 2016, podendo ser prorrogado por mais dois anos, ou vinculado ao tempo de gestão do IDG no referido equipamento, e as selecionará de acordo com as regras abaixo especificadas. O espaço atenderá tanto aos visitantes, ao público em geral e também aos funcionários da Biblioteca Parque de Manguinhos – BPM.

A Biblioteca Parque de Manguinhos - BPM, funciona de terça a domingo das 10h às 20h e recebe, em média, 6.000 mil pessoas/mês. O horário de funcionamento do café, deverá corresponder ao da Biblioteca.

### **2) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação nacional de atividades econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas neste documento.

Os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar uma visita técnica ao local. O agendamento desta visita ou demais dúvidas deverão ser esclarecidos com Coordenação Administrativa da BPM, pelo email [cadm.bpm@gmail.com](mailto:cadm.bpm@gmail.com), com cópia para [nicolau.costta@idg.org.br](mailto:nicolau.costta@idg.org.br).

A planta do café está anexada ao presente instrumento, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas quando da realização da visita técnica.

O IDG julgará e classificará as propostas até o dia 15 de setembro de 2014 de acordo com a coerência do conjunto dos itens, afinidade com os seus objetivos e potencial de geração de fluxo para a Biblioteca Parque de Manguinhos – BPM.

### **3) RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

#### **3.1) Do Recebimento da Documentação:**

As propostas deverão ser entregues e protocoladas no IDG, localizado na Avenida Presidente Vargas, 1261, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em envelopes lacrados, com a apresentação do Atestado de Visita Técnica.

O proponente deverá apresentar junto com a sua proposta, em envelope separado e lacrado, a seguinte documentação:

---

- a) Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- c) Inscrição estadual e/ou municipal;
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Município;
- f) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Cópia legível do RG e CPF do representante legal.

### **3.2) Do Recebimento das Propostas:**

As propostas deverão conter:

- I) Nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal;
  - II) Proposta de valor mensal para remuneração da sub-permissão de uso (permissão remunerada de uso). Poderão ser oferecidos valores fixos e/ou fixos e variáveis de acordo com o faturamento;
  - III) Proposta de investimento;
  - IV) Proposta de política de desconto para funcionários do IDG;
  - V) Relatório demonstrando a experiência do(s) sócio(s) na administração e operação de outros empreendimentos com dimensões similares e características correlatas;
  - VI) Relatório e/ou balanço e certidões pertinentes que demonstrem a capacidade econômico/financeira da empresa;
  - VII) Plano de Trabalho para implantação contendo, dentre outros, os seguintes itens:
    - a) Layout/mobiliário/equipamentos
    - b) Portfólio de produtos, materiais de serviço e tabela de valores ;
    - c) Número estimado de funcionários, forma de contratação e qualificações;
    - d) Prazo para início de abertura e funcionamento;
    - e) Plano sucinto de divulgação/marketing;
  - VIII) Autorização para que membros do IDG visitem outras instalações atualmente administradas pelo proponente; e
-

IX) Atestado de visita técnica.

#### **4) CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO**

I) Cumprir integralmente a legislação vigente e suas atualizações, bem como preservar a estrutura e limitações do espaço do café;

II) Submeter o projeto de ambientação e complementares (ar condicionado, elétrica, gás, hidráulica e esgoto, etc) do café à aprovação do IDG, para verificação de sua compatibilidade com o padrão estético e de qualidade da Biblioteca Parque de Manguinhos – BPM;

III) Contratar e/ou renovar anualmente o seguro contra incêndio do café, contemplando a estrutura de forma plena, sendo obrigatória a apresentação da apólice ao IDG, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, e a cada renovação anual do seguro;

III) Abrir regularmente o café sempre acompanhando o horário de funcionamento da Biblioteca Parque de Manguinhos – BPM;

IV) Abrir ou estender o horário de funcionamento do café, em atendimento às atividades da Agenda Cultural na Biblioteca Parque de Manguinhos – BPM se assim for necessário e com prévio comunicado do IDG;

V) Será permitido o funcionamento do café até as 20h00, inclusive na segunda-feira. Os horários de funcionamento fora dos horários de abertura da Biblioteca Parque de Manguinhos-BPM deverão ser acordados previamente. Qualquer alteração do acordado entre as partes valerá somente após autorização do IDG;

VI) O interessado não poderá explorar o café para receber eventos, salvo se previamente autorizado pela direção da Biblioteca Parque de Manguinhos - BPM;

VII) Qualquer cessão do espaço do café, que garanta exclusividade da área ao proponente, somente ocorrerá fora dos horários de funcionamento da Biblioteca Parque de Manguinhos – BPM, garantindo o espaço aberto para aos visitantes durante o funcionamento;

VIII) Qualquer atividade cultural que aconteça dentro do horário de funcionamento da Biblioteca Parque Estadual-BPE, deverá acontecer de forma gratuita, sem ônus, e aberta ao público em geral;

IX) Deverá o interessado oferecer opções com possibilidade de preços acessíveis ao público em geral na comercialização dos produtos;

X) Os produtos a serem utilizados e comercializados no Café deverão ser de boa qualidade e procedência, bem como feitos com respeito às normas de saúde e da vigilância sanitária no caso de atuação no segmento de alimentos e bebidas;

XI) O Permissionário deverá oferecer kits escolares para eventuais agendamentos de escolas, atendendo as prerrogativas de alimentação saudável exigidas de cantinas escolares;

XII) O Permissionário deverá propor alternativas no cardápio de itens de baixa caloria e/ou de dieta balanceada e saudável.

XIII) Possibilitar pagamento através de quaisquer meios legais e compatíveis com o mercado;

---

- XIV) Responsabilizar-se pela manutenção do espaço do café, equipamentos e mobiliário, incluindo o regular controle de pragas, com atendimento às normas da vigilância sanitária;
- XV) Dada a natureza específica do contrato, que resultará desse processo de seleção, não haverá, em hipótese alguma, direito a Fundo de Comércio (“luvas”);
- XVI) Quaisquer melhorias e adequações do espaço do café, que venham a ser realizadas, ficarão incorporadas ao imóvel da Biblioteca Parque de Manguinhos – BPM, sem que isto gere direito a ressarcimento;
- XVII) Após a celebração de contrato, as partes terão o serviço de coleta e transporte de lixo orgânico separados, devendo este custo ser de responsabilidade das partes isoladas;
- XVIII) O interessado pelo espaço do café deverá se responsabilizar pelo seu consumo de água e manutenção e preservação de sua rede hidráulica, que deverá ter um medidor distinto. Caso não seja possível ter um medidor distinto, deverá ressarcir o IDG das despesas incorridas;
- XIX) O interessado deverá se responsabilizar pelo consumo de energia elétrica do Café. Caso não seja possível ter um medidor distinto, deverá ressarcir o IDG das despesas incorridas;
- XX) Os valores referentes à limpeza da caixa de gordura e prêmio de seguro deverão ser estimados e incorporados ao valor a ser pago mensalmente;
- XXI) O interessado deverá se responsabilizar pelas despesas de telefonia, bem como qualquer outra referente ao café;
- XXII) O interessado deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção do espaço do café. Ressaltando que esta Biblioteca segue padrão de limpeza verde e preserva a consciência da sustentabilidade ambiental. Logo, a conduta do proponente e dos seus funcionários, deve estar pautada nesta política; e
- XXIV) Cumprir as normas internas de segurança e limpeza da Biblioteca Parque de Manguinhos – BPM;
- XXV) Havendo necessidade, eventuais cláusulas poderão ser alteradas, detalhadas e/ou adicionadas, no ato da celebração do contrato; e;
- XXVI) O proponente que não atender às exigências deste Termo de Referência, será inabilitado.
-